

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, conj. 33, Bela Vista, Município de São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

(ii) Contratada:

Nome: Conagua Ambiental Ltda.

CNPJ/MF nº 01.615.998/0001-00

Endereço: Rua 91 nº 771, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP. 74.083-150.

B) OBJETO: Prestação de serviços de coleta e análise de qualidade/potabilidade de água e ar (Condições Físico-Químicas e Microbiológicas).

C) PRAZO DE VIGÊNCIA:

- O presente contrato tem vigência por até 50 (cinquenta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

- A CONTRATANTE poderá encerrar antecipadamente este contrato mediante comunicação escrita à CONTRATADA com efeito imediato.

- A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, caso necessário para conclusão do processo seletivo de contratação ordinária, mediante termo aditivo firmado pelas Partes.

- Caso o processo ordinário de seleção seja concluído antes do término da vigência do presente contrato emergencial, este também será automaticamente rescindido sem nenhum ou penalidades para as partes.

- Ficam sem efeito quaisquer condições diversas eventualmente dispostas no Anexo I.

D) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: Conforme mediação mensal, de acordo com os valores unitários previstos no Anexo I.

E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: Diogo Coelho Crispim, Engenheiro Químico, CRQ XII sob o nº 12300516 (registro da empresa no CRQ-XII sob o nº 001461)

F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

F.1: Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

F.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Souza

- E-mail: luciana.souza@imed.org.br

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Wilma Maria Coelho

- E-mail: wilma@conaguaambiental.com.br

- Telefone: (62) 3218-2022 / (62) 3218-1010

H) Anexos:

(a) Anexo I – Proposta da Contratada.

- Considerando que o CONTRATANTE foi convidado para celebração de Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentado no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019 (Processo Administrativo nº 202400010044191), que tem como objeto a formação de parceria destinada ao gerenciamento, operacionalização e execução das atividades da Policlínica Estadual da Região Nordeste - Unidade Posse, conforme Ofício N° 43337/2024/SES de 07 de julho de 2024.

- Considerando que, após o aceite do Convite, o CONTRATANTE foi convocado e celebrou, em 26.07.2024, com o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde ("SES/GO"), o termo de colaboração correspondente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica Estadual da Região Nordeste - Unidade Posse, localizada na Avenida Juscelino K. de Oliveira, Setor Buenos Aires, Posse/GO - CEP 73.900-000, no Estado de Goiás (Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES/GO, Processo nº 202400010044191), com data para início de suas operações no dia 26.07.2024, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás;

- Considerando que, a empresa anteriormente contratada em caráter de emergência para o escopo em tela não conseguiu atender às necessidades da unidade;

- Considerando que ainda não foi possível ao CONTRATANTE iniciar e concluir o processo ordinário de seleção para fins de contratação de serviços e fornecimento de bens relacionados à referida Policlínica; e

- Considerando que é consenso entre as partes que não pode haver risco de interrupção ou mesmo suspensão, ainda que parcial, dos serviços diretos ou indiretos disponibilizados e utilizados pela população usuária da Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade Posse;

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato Emergencial de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item H do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso,

dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da CONTRATANTE e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e da Policlínica em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial** da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

CONAGUA AMBIENTAL LTDA.
C.N.P.J: 01.615.998/0001-00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CÓDIGO: 104
OPERAÇÃO: 003
AGÊNCIA: 1575
C.C: 5549-7

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de

extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pela SES/GO, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

5.14. – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES/GO (Processo nº 202400010044191).

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subseqüentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a

CONTRATADA poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;

- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por comunicação, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com efeito imediato, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (Termo de Colaboração nº 94/2024-SES/GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua

natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM F.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM F.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir

rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM G do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Posse, 05 de dezembro de 2024

CONTRATADA: CONAGUA AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F:

2) _____

Nome:

C.P.F.

ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA

Data de Emissão: 05/12/2024

Dados da Proposta de Serviços	
Identificação: Coleta e Análise de Água - 30 dias - Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse	
Cliente: Imed - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Contato: Fernando Tavares
Endereço: Rua Itapeva, 202 Conj 33 - Bela Vista - São Paulo - São Paulo - CEP: 01332-000	
CNPJ/CPF: 19.324.171/0001-02	I. Estadual: -
E-mail: fernando.tavares@imed.org.br	Telefone: 061 995187977

Alguns de nossos diferenciais:

EXCELÊNCIA EM ANÁLISES E CONTROLES AMBIENTAIS

RESULTADOS ENTREGUES A TEMPO E HORA

CRIAMOS IMPACTO POSITIVO NO MUNDO TORNANDO POSSÍVEL EQUILIBRAR PRIORIDADES ECONÔMICAS E AMBIENTAIS.

Objetivo da Proposta

Esta proposta visa estabelecer a prestação de serviços por meio de contrato, cujo o escopo é a avaliação da água, conforme os padrões estabelecidos nas normas vigentes. Após acordo entre ambas as partes, o contrato será emitido pela CONÁGUA AMBIENTAL e prazo de vigência será de 03 meses.

Escopo dos Serviços e Preços

P.01 - (M) - Pré Tratamento				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$ 256,07	3	R\$ 768,21	11 dias úteis
Portaria N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - PADRÃO SIMPLES - POTAB. (TRATADA): Dispões sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o padrão de potabilidade				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	10 a 60°C	-	SM 2550 B	
Turbidez	0,5 NTU	5 NTU	SM 2130 B	
Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	0,05 mg/L	500 mg/L	SM 2510 A	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Cálcio Total	2,5 mg/L	-	SM 3500 Ca-B	
Ferro Total	0,2 mg/L	0,3 mg/L	SM 3500 Fe	
Magnésio Total	2 mg/L	-	SM 3500 Ca-D e SM 3500 Mg-E	
Dureza	6,0 mg/L	300 mg/L	SM 2340 C	
Cloreto	5,0 mg/L	250 mg/L	SM 4500 Cl - B	
Cor Aparente	4,0 uC	15 mg/L	SM 2120 C	
Escherichia coli	P/A	-	SM 9221 D,F	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	4 a 10	9	SM 4500-H* B	
Condutividade Elétrica de Campo	5 µS/cm	-	SM 2510 B	
Cloro Residual Livre de Campo	0,01 mg/L	5 mg/L	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade..				

P.02 (M) - Pos Filtro do Carvão				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Filtrada	R\$ 256,07	3	R\$ 768,21	11 dias úteis
Portaria Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - PADRÃO SIMPLES - POTAB. (TRATADA): Dispões sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o padrão de potabilidade				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	10 a 60°C	-	SM 2550 B	
Turbidez	0,5 NTU	5 NTU	SM 2130 B	
Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	0,05 mg/L	500 mg/L	SM 2510 A	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Cálcio Total	2,5 mg/L	-	SM 3500 Ca-B	
Ferro Total	0,2 mg/L	0,3 mg/L	SM 3500 Fe	
Magnésio Total	2 mg/L	-	SM 3500 Ca-D e SM 3500 Mg-E	
Dureza	6,0 mg/L	300 mg/L	SM 2340 C	
Cloreto	5,0 mg/L	250 mg/L	SM 4500 Cl - B	
Cor Aparente	4,0 uC	15 mg/L	SM 2120 C	
Escherichia coli	P/A	-	SM 9221 D,F	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	4 a 10	9	SM 4500-H ⁺ B	
Condutividade Elétrica de Campo	5 µS/cm	-	SM 2510 B	
Cloro Residual Livre de Campo	0,01 mg/L	-	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade..				

P.03 (S) - Pós osmose passo 2				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água para Hemodiálise	R\$ 714,48	1	R\$ 714,48	11 dias úteis
RESOLUÇÃO RDC 11/2014 - ÁGUA PARA HEMODIÁLISE - SEMESTRAL: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	10 a 60°C	-	SM 2550 B	
Coliformes Totais	-	-	SM 9221 D,B	
Alumínio Total	mg/L	0,01 mg/L	SM 3120 B	
Arsênio Total	0,002 mg/L	0,005 mg/L	POP05.180	
Prata Total	mg/L	0,005 mg/L	SM 3120 B	
Bário Total	mg/L	0,1 mg/L	SM 3120 B	
Berílio Total	mg/L	0,0004 mg/L	SM 3120 B	
Cálcio Total	mg/L	2 mg/L	SM 3120 B	
Cobre Total	mg/L	0,1 mg/L	SM 3120 B	
Cromo Total	mg/L	0,014 mg/L	SM 3120 B	
Cádmio Total	mg/L	0,001 mg/L	SM 3120 B	
Mercurio Total	0,0002 mg/L	0,0002 mg/L	POP05.180	
Potássio Total	mg/L	8 mg/L	SM 3120 B	
Magnésio Total	mg/L	4 mg/L	SM 3120 B	
Sódio Total	mg/L	70 mg/L	SM 3120 B	
Chumbo Total	mg/L	0,005 mg/L	SM 3120 B	
Antimônio Total	0,002 mg/L	0,006 mg/L	POP05.180	
Selênio Total	mg/L	0,09 mg/L	POP05.180	
Zinco Total	mg/L	0,1 mg/L	SM 3120 B	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	100 UFC/mL	SM 9215 B	
Sulfato	2 mg/L	100 mg/L	SM 4500 SO42- E	
Fluoreto	mg/L	0,2 mg/L	SM 4500 F- C	
Endotoxina Bacteriana	0,03 EU/mL	0,25 EU/mL	USP 43 - NF 38	
Nitrato Total	1,0 mg/L	2 mg/L	SM 4500 NO3- D	
Tálio Total	mg/L	0,002 mg/L	SM 3120 B	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	4 a 10	-	SM 4500-H+ B	
Condutividade Elétrica de Campo	5 µS/cm	10 µS/cm	SM 2510 B	
Cloro Residual Total de Campo	0,01 mg/L	0,1 mg/L	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: RESOLUÇÃO RDC N° 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

P.04 ao P.08 (S) - Pos Osmose				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água para Hemodiálise	R\$ 714,48	5	R\$ 3.572,40	11 dias úteis
RESOLUÇÃO RDC 11/2014 - ÁGUA PARA HEMODIÁLISE - SEMESTRAL: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	10 a 60°C	-	SM 2550 B	
Coliformes Totais	-	-	SM 9221 D,B	
Alumínio Total	mg/L	0,01 mg/L	SM 3120 B	
Arsênio Total	0,002 mg/L	0,005 mg/L	POP05.180	
Prata Total	mg/L	0,005 mg/L	SM 3120 B	
Bário Total	mg/L	0,1 mg/L	SM 3120 B	
Berílio Total	mg/L	0,0004 mg/L	SM 3120 B	
Cálcio Total	mg/L	2 mg/L	SM 3120 B	
Cobre Total	mg/L	0,1 mg/L	SM 3120 B	
Cromo Total	mg/L	0,014 mg/L	SM 3120 B	
Cádmio Total	mg/L	0,001 mg/L	SM 3120 B	
Mercurio Total	0,0002 mg/L	0,0002 mg/L	POP05.180	
Potássio Total	mg/L	8 mg/L	SM 3120 B	
Magnésio Total	mg/L	4 mg/L	SM 3120 B	
Sódio Total	mg/L	70 mg/L	SM 3120 B	
Chumbo Total	mg/L	0,005 mg/L	SM 3120 B	
Antimônio Total	0,002 mg/L	0,006 mg/L	POP05.180	
Selênio Total	mg/L	0,09 mg/L	POP05.180	
Zinco Total	mg/L	0,1 mg/L	SM 3120 B	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	100 UFC/mL	SM 9215 B	
Sulfato	2 mg/L	100 mg/L	SM 4500 SO42- E	
Fluoreto	mg/L	0,2 mg/L	SM 4500 F- C	
Endotoxina Bacteriana	0,03 EU/mL	0,25 EU/mL	USP 43 - NF 38	
Nitrato Total	1,0 mg/L	2 mg/L	SM 4500 NO3- D	
Tálio Total	mg/L	0,002 mg/L	SM 3120 B	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	4 a 10	-	SM 4500-H+ B	
Condutividade Elétrica de Campo	5 µS/cm	10 µS/cm	SM 2510 B	
Cloro Residual Total de Campo	0,01 mg/L	0,1 mg/L	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: RESOLUÇÃO RDC N° 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

P.09 (M) - Looping				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água para Hemodiálise	R\$ 301,65	3	R\$ 904,95	10 dias úteis
RESOLUÇÃO RDC 11/14 - MENSAL (SIMPLES c/ ENDOTOXINAS) RESOLUÇÃO ANVISA: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	10 a 60°C	-	SM 2550 B	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	100 UFC/mL	SM 9215 B	
Endotoxina Bacteriana	0,03 EU/mL	0,25 EU/mL	USP 43 - NF 38	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	4 a 10	-	SM 4500-H ⁺ B	
Condutividade Elétrica de Campo	5 µS/cm	10 µS/cm	SM 2510 B	
Cloro Residual Total de Campo	0,01 mg/L	0,1 mg/L	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: RESOLUÇÃO RDC N° 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

P.10 (M) - Reuso				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água para Hemodiálise	R\$ 301,65	3	R\$ 904,95	10 dias úteis
RESOLUÇÃO RDC 11/14 - MENSAL (SIMPLES c/ ENDOTOXINAS) RESOLUÇÃO ANVISA: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	10 a 60°C	-	SM 2550 B	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	100 UFC/mL	SM 9215 B	
Endotoxina Bacteriana	0,03 EU/mL	0,25 EU/mL	USP 43 - NF 38	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	4 a 10	-	SM 4500-H ⁺ B	
Condutividade Elétrica de Campo	5 µS/cm	10 µS/cm	SM 2510 B	
Cloro Residual Total de Campo	0,01 mg/L	0,1 mg/L	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: RESOLUÇÃO RDC N° 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

P.11 ao P.13 (M) - CME, Endoscopia e Laboratório

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$ 256,07	9	R\$ 2.304,63	11 dias úteis

Portaria N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - PADRÃO SIMPLES - POTAB. (TRATADA): Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o padrão de potabilidade

Análise	LQ	VMP	Método de Referência
Temperatura Amostra de campo	10 a 60°C	-	SM 2550 B
Turbidez	0,5 NTU	5 NTU	SM 2130 B
Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	0,05 mg/L	500 mg/L	SM 2510 A
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B
Cálcio Total	2,5 mg/L	-	SM 3500 Ca-B
Ferro Total	0,2 mg/L	0,3 mg/L	SM 3500 Fe
Magnésio Total	2 mg/L	-	SM 3500 Ca-D e SM 3500 Mg-E
Dureza	6,0 mg/L	300 mg/L	SM 2340 C
Cloreto	5,0 mg/L	250 mg/L	SM 4500 Cl - B
Cor Aparente	4,0 uC	15 mg/L	SM 2120 C
Escherichia coli	P/A	-	SM 9221 D,F
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B
pH de campo	4 a 10	9	SM 4500-H ⁺ B
Condutividade Elétrica de Campo	5 µS/cm	-	SM 2510 B
Cloro Residual Livre de Campo	0,01 mg/L	5 mg/L	SM 4500 Cl G

Comparativo dos resultados com legislação: Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade..

Máquina N° :

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Solução Dialítica	R\$ 24,93	6	R\$ 149,58	8 dias úteis

RESOLUÇÃO RDC 11/14 SOLUÇÕES DE DIÁLISE (ANÁLISE MICROBIOLOGIA) RESOLUÇÃO ANVISA: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.

Análise	LQ	VMP	Método de Referência
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	200 UFC/mL	SM 9215 B

Comparativo dos resultados com legislação: RESOLUÇÃO RDC N° 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..

P.01 ao P.09 (S) - Local :

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Monitoramento Ambiental	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00	11 dias úteis

ABNT NBR 17037/2023 - Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente

Análise	LQ	VMP	Método de Referência
Temperatura de Bulbo Seco (Campo)	0,1 °C	26 °C	IT 05.206
Umidade Relativa do Ar (Campo)	0,01 %	65 %	IT 05.206
Velocidade do Ar (Campo)	0,01 m/s	0,2 m/s	IT 05.206
Bioaerosol (Fungos)	1,0 UFC/m3	750 UFC/m3	IT 05.206
Concentração de Aerodispersóides - campo	10 µg/m³	80 µg/m³	IT 05.206
Concentração de Dióxido de Carbono - campo	1 ppm	700 ppm	IT 05.206

Comparativo dos resultados com legislação: ABNT NBR 17037/2023.: Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente — Padrões referenciais.

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
Rua 91, nº 771 - Setor Sul
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços sem desconto	R\$ 10.357,95
Desconto concedido	-R\$ 90,54
Preço total dos serviços	R\$ 10.267,41

Outros Custos			
Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Deslocamento	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
Diária do Técnico	R\$ 146,21	1	R\$ 146,21

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$ 11.413,62

Validade da Proposta: 30 dias.

Forma de Pagamento: Boleto Bancário.

Condição de Pagamento: 7 DD.

Tipo de Faturamento: Medição.

Observações:

- VMP: Valor Máximo Permitido.
- O envio das amostras configura aceitação automática das condições estabelecidas no processo comercial.
- A incerteza de medição não será considerada ao declarar a conformidade dos resultados como Regra de Decisão.
- Será evidenciada a Incerteza de Medição nos Relatórios de Análise que forem emitidos com a Declaração de Conformidade; tal demanda deverá ser solicitada pelo cliente.

Incluir declaração de conformidade no Relatório de Análise?

() SIM () NAO

Obs: em casos de não preenchimento, não será considerada a declaração de conformidade.

- É imprescindível a devolução da **Autorização de Realização de Serviços** devidamente preenchida e assinada.

6. Caso a **CONTRATANTE** seja responsável pela coleta e envio das amostras, é obrigatório informar a **CONTRATADA** o nome da transportadora e o código para rastreamento do material. Para agilizar o processo de recebimento, favor encaminhar junto com a(s) amostra(s) as seguintes informações: número da proposta, identificação da amostra, data e hora de coleta.

- O horário para retirada de materiais e recebimento de amostras é:

De segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:30hs.

- Amostras entregues após estes horários serão consideradas recebidas no dia útil seguinte.
- Faturamento mínimo: R\$ 200,00. (Para valores inferiores ao mínimo estipulado, a prestação de serviços estará sujeita ao pagamento e envio do comprovante via e-mail antes do início dos serviços).
- Caso a empresa **CONTRATANTE** desista da execução de um serviço já iniciado, será devido à **CONTRATADA** o valor dos serviços realizados até o momento, esse valor será definido pela **CONTRATADA** podendo chegar até o valor total do serviço contratado.
- Por gentileza ler e conferir atentamente todos os itens constantes desse processo comercial, ele regerá todo o trabalho.
- Alinhados com as prioridades econômicas e necessidades ambientais, nossos **Relatórios de Ensaios** serão disponibilizados eletronicamente em nosso site: conaguaambiental.com.br, através do menu Resultados on line, os dados de acesso serão disponibilizados no ato do recebimento da Autorização de Realização de Serviços.

Atenciosamente,



Nicole Alves



Ensaio Acreditados			
Item	Amostra	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	P.01 - (M) - Pré Tratamento	Temperatura Amostra de campo, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos (STD), Coliformes Totais, Cálcio Total, Magnésio Total, Dureza, Cloreto, Escherichia coli, Temperatura Ambiente de Campo, pH de campo, Cloro Residual Livre de Campo.	Água Tratada
2	P.02 (M) - Pos Filtro do Carvão	Temperatura Amostra de campo, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos (STD), Coliformes Totais, Cálcio Total, Magnésio Total, Dureza, Cloreto, Escherichia coli, pH de campo, Cloro Residual Livre de Campo.	Água Filtrada
3	P.03 (S) - Pós osmose passo 2	Temperatura Amostra de campo, Coliformes Totais, Alumínio Total, Arsênio Total, Prata Total, Bário Total, Berílio Total, Cálcio Total, Cobre Total, Cromo Total, Cádmio Total, Mercúrio Total, Potássio Total, Magnésio Total, Sódio Total, Chumbo Total, Antimônio Total, Selênio Total, Zinco Total, Bactérias Heterotróficas, Sulfato, Fluoreto, Endotoxina Bacteriana, Tálcio Total, pH de campo, Cloro Residual Total de Campo.	Água para Hemodiálise
4	P.04 ao P.08 (S) - Pos Osmose	Temperatura Amostra de campo, Coliformes Totais, Alumínio Total, Arsênio Total, Prata Total, Bário Total, Berílio Total, Cálcio Total, Cobre Total, Cromo Total, Cádmio Total, Mercúrio Total, Potássio Total, Magnésio Total, Sódio Total, Chumbo Total, Antimônio Total, Selênio Total, Zinco Total, Bactérias Heterotróficas, Sulfato, Fluoreto, Endotoxina Bacteriana, Tálcio Total, pH de campo, Cloro Residual Total de Campo.	Água para Hemodiálise
5	P.09 (M) - Looping	Temperatura Amostra de campo, Coliformes Totais, Bactérias Heterotróficas, Endotoxina Bacteriana, pH de campo, Cloro Residual Total de Campo.	Água para Hemodiálise
6	P.10 (M) - Reuso	Temperatura Amostra de campo, Coliformes Totais, Bactérias Heterotróficas, Endotoxina Bacteriana, pH de campo, Cloro Residual Total de Campo.	Água para Hemodiálise
7	P.11 ao P.13 (M) - CME,Endoscopia e Laboratório	Temperatura Amostra de campo, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos (STD), Coliformes Totais, Cálcio Total, Magnésio Total, Dureza, Cloreto, Escherichia coli, Temperatura Ambiente de Campo, pH de campo, Cloro Residual Livre de Campo.	Água Tratada
8	P.01 ao P.09 (S) - Local :	Temperatura de Bulbo Seco (Campo), Umidade Relativa do Ar (Campo), Velocidade do Ar (Campo), Concentração de Dióxido de Carbono - campo.	Monitoramento Ambiental

Ensaio Não Acreditados			
Item	Amostra	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	P.01 - (M) - Pré Tratamento	Ferro Total, Cor Aparente, Condutividade Elétrica de Campo.	Água Tratada
2	P.02 (M) - Pos Filtro do Carvão	Ferro Total, Cor Aparente, Temperatura Ambiente de Campo, Condutividade Elétrica de Campo.	Água Filtrada
3	P.03 (S) - Pós osmose passo 2	Nitrato Total, Temperatura Ambiente de Campo, Condutividade Elétrica de Campo.	Água para Hemodiálise
4	P.04 ao P.08 (S) - Pos Osmose	Nitrato Total, Temperatura Ambiente de Campo, Condutividade Elétrica de Campo.	Água para Hemodiálise
5	P.09 (M) - Looping	Temperatura Ambiente de Campo, Condutividade Elétrica de Campo.	Água para Hemodiálise
6	P.10 (M) - Reuso	Temperatura Ambiente de Campo, Condutividade Elétrica de Campo.	Água para Hemodiálise
7	P.11 ao P.13 (M) - CME,Endoscopia e Laboratório	Ferro Total, Cor Aparente, Condutividade Elétrica de Campo.	Água Tratada

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
Rua 91, nº 771 - Setor Sul
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

8	Máquina Nº :	Bactérias Heterotróficas.	Solução Dialítica
9	P.01 ao P.09 (S) - Local :	Bioaerosol (Fungos), Concentração de Aerodispersóides - campo.	Monitoramento Ambiental

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados para Emissão do Relatório de Ensaio		
Cliente: Imed - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento		
CNPJ/CPF: 19.324.171/0001-02	I. Estadual:	I. Municipal:
Endereço: Rua Itapeva, 202 Conj 33		
Bairro: Bela Vista	Cidade: São Paulo	
Estado: São Paulo	CEP: 01332-000	
Contato: Fernando Tavares		
Telefone: 061 995187977	E-mail: fernando.tavares@imed.org.br	

Dados para Envio do Relatório de Ensaio	
() Repetir os dados acima	
Pessoa que receberá o laudo: 	Telefone:
Cargo/Função: 	Consultoria:
Enviar laudo via: () E-mail:	
() correio no endereço acima	() correio/em mão à consultoria

Autorização de Acesso aos Relatórios de Ensaio	
Nome: 	E-mail:
Nome: 	E-mail:
Nome: 	E-mail:
Nome: 	E-mail:

Dados para Emissão da Nota Fiscal	
() Repetir os dados Cadastrais	
Conta: 	
Nome/Razão Social: 	CPF/CNPJ:
E-mail: 	Telefone:
Endereço: 	
Bairro: 	Cidade:
Estado: 	CEP:

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
Rua 91, nº 771 - Setor Sul
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

Mencionar Pedido/Ordem de Compra na Nota Fiscal: Não ☐ Sim ☐ - Caso afirmativo, por favor, envaminhar Pedido/Ordem acompanhada desta autorização, sem o documento a proposta não será aprovada.

Data limite no mês para emissão ou recebimento da Nota Fiscal: Não ☐ Sim ☐ - Qual?:

Data específica de pagamento: Não ☐ Sim ☐ - Qual?:

Observações:

Data: ____/____/____

Nome:
CPF:
Cargo:
Carimbo CNPJ

CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS

Apresentamos a seguir as condições gerais da **Conágua Ambiental Ltda** para o fornecimento dos serviços analíticos e de coletas e/ou análises de amostras de águas, efluentes líquidos, efluente gasoso, solos e resíduos sólidos.

1. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1.1 Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado à **Conágua Ambiental Ltda** pela **Contratante** durante a prestação dos serviços.

1.2 A **Conágua Ambiental Ltda** se obriga e se compromete a restringir o acesso às informações provenientes da **Contratante** e oriundas da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à perfeita execução de suas respectivas atividades.

1.3 Não configurará desrespeito ou descumprimento às condições de sigilo ora ajustadas:

1.3.1 Se as informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer dos serviços ou após seu término;

1.3.2 Se a **Conágua Ambiental Ltda** for obrigada a atender ordem judicial, requerimento da ANVISA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental.

1.4 Garantimos que os serviços contratados serão realizados com toda qualidade, credibilidade e confidencialidade, resguardando sua total independência e imparcialidade sobre os resultados.

2. DAS NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

2.1 A **Conágua Ambiental Ltda** obriga-se a realizar as coletas e os ensaios de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade Conágua, o qual é baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, última edição – AWWA/APHA/WEF; Normas NBR/ABNT; Guia de Coleta e Preservação de Amostras – ANA e CETESB. Quando a amostragem for realizada pela **Conágua Ambiental Ltda** seguirá ainda as Instruções de Trabalho atualizadas: IT05.057, IT05.058, IT05.059, IT05.060, IT05.102, IT05.109, IT05.117, IT05.119, IT05.160, IT05.177 e IN05.204.

2.2 As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação vigente ou aqueles especificados pela **Contratante**. Nos casos omissos serão obedecidas as metodologias e os limites padronizados pela **Conágua Ambiental Ltda**, tendo como referência para águas potáveis a Portaria de Consolidação Nº 5 - Anexo XX; setembro de 2017: Do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para água *in natura* a Resolução Conama 357/05, efluentes a Resolução Conama 430/11, no caso de resíduos sólidos, a NBR 10004/04, para solos Conama 420/09 e para sedimentos a Resolução Conama 454/12.

2.3 Todos os serviços serão executados pela **Conágua Ambiental Ltda** de acordo com a legislação, normas e práticas laboratoriais vigentes no momento da aceitação desta proposta. Qualquer alteração implicará na revisão comercial e técnica do escopo da proposta ora contratada.

3. DAS COLETAS DE AMOSTRAS

3.1 Quando solicitada coleta pela **Contratada**, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas serão de inteira responsabilidade da **Conágua Ambiental Ltda**. A **Contratante** deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não competindo à **Conágua Ambiental Ltda**, salvo nas situações previamente negociadas, quaisquer obras, roçagens, capinas, limpezas, etc. Os procedimentos necessários para acesso a instalações industriais (padronizados pela **Contratante**), tais como integrações, apresentação de documentos pertinentes à medicina e segurança do trabalho, deverão ser comunicados pela **Contratante** à **Conágua Ambiental Ltda** no momento da contratação.

3.2 Opcionalmente, a coleta, identificação, preservação e transporte das amostras poderão ser de responsabilidade do cliente. **Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado encaminhado junto às amostras.** Caso as amostras cheguem fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, previamente ao início dos serviços, a **Contratante** será comunicada, facultando à **Conágua Ambiental Ltda** o direito de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Caso a **Contratante** insista na realização dos serviços mesmo após as advertências da **Conágua Ambiental Ltda**, a **contratante** assumirá todas as responsabilidades por qualquer alteração nos resultados analíticos.

3.3 Caso a **Contratante** opte por realizar as coletas, a **Conágua Ambiental Ltda** poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar todo o material necessário. Neste caso será emitida nota de remessa discriminando os materiais enviados, ficando a **Contratante** responsável pelo ressarcimento dos custos no caso de dano ou extravio de qualquer dos itens discriminados, bem como pelo frete ou outras despesas necessárias. (É obrigatório informar a **CONTRATADA** o nome da transportadora e o código para rastreamento do material)

3.4 A **Contratante** encaminhará à **Conágua Ambiental Ltda** as amostras em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, com informações de lote, condições de armazenamento (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade), informando ainda sobre eventuais riscos que as amostras, padrões ou reagentes possam apresentar, incluindo medidas que a **Conágua Ambiental Ltda** deva adotar ou desenvolver para preveni-los.

3.5 As amostras com parâmetros com validade inferior a 48 horas deverão ser entregues pelo menos 6 horas antes do vencimento das mesmas e as demais pelo menos 2 dias antes de seu respectivo vencimento.

3.6 **As amostras analisadas serão descartadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Relatório de Ensaio.** Caso a **Contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade da **Contratante**.

3.7 A **Conágua Ambiental Ltda** assegura que todos os resíduos de amostras recebidas para realização de ensaios e suas respectivas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação ambiental vigente ao final de sua utilização. **Conágua Ambiental UM MUNDO POSSÍVEL.**

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
Rua 91, nº 771 - Setor Sul
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

4. DA EMISSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados das análises serão apresentados em Relatório de Ensaio, devidamente assinado pelo químico responsável perante ao Conselho Regional de Química – CRQ XII.

4.2 Os Relatórios de Ensaio serão emitidos de acordo com os prazos contratados nesta proposta, a contar da data de entrada da amostra no laboratório. A data de coleta ou envio não serão consideradas para o início da contagem do prazo de entrega.

4.3 É de responsabilidade da **Contratante** o fornecimento e conferência das informações referentes a identificação das amostras e ensaios solicitados, bem como das demais informações que permearão o Relatório de Ensaio. Caso seja necessárias revisões dos Relatórios de Ensaio por não conformidade das informações fornecidas ou por solicitação da **Contratante** será cobrada a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.4 A **Contratante** deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos Relatórios de Ensaio recebidos.

5. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS

5.1 Os Relatórios de Ensaio serão disponibilizados pela **Conágua Ambiental Ltda** no endereço eletrônico conaguaambiental.com.br através do menu Resultados Online, ficando à cargo da **Contratante** a retirada dos respectivos resultados por intermédio de *login* e senha individual e intransferível previamente disponibilizada.

6. DOS PREÇOS

6.1 Nos preços negociados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como todas as taxas, impostos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas conforme legislação em vigor.

6.2 A **Conágua Ambiental Ltda** se reserva o direito de rever os preços estipulados na Proposta Técnica-Comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise, ou sua frequência, seja inferior ou superior ao inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido à economia de escala aplicada aos trabalhos.

6.3 Caso a **Contratante** não envie amostras à **Conágua Ambiental Ltda** por um período igual ou superior a 180 dias, o processo criado em função do presente contrato será automaticamente finalizado e os valores acordados não serão mais garantidos.

6.4 Caso a **Conágua Ambiental Ltda** seja a responsável pelas coletas das amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão por parte da **Contratante**, em decorrência de condições adversas não notificadas com antecedência ou ainda no caso do cancelamento das coletas em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, será devido pela **Contratante** à **Conágua Ambiental Ltda** o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora parada no local dos serviços, valor a ser acrescido aos custos totais contratados para as coletas.

6.5 O faturamento mínimo por qualquer serviço prestado pela **Conágua Ambiental Ltda** é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.6 Na hipótese da **Contratante** desistir da execução dos serviços ora ajustados, será devido à **Conágua Ambiental Ltda** o pagamento integral dos serviços já realizados e/ou iniciados, bem como o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do saldo dos serviços a realizar, sendo que eventual saldo que aproveite a **Contratante** será devolvido após descontados os impostos recolhidos pela **Conágua Ambiental Ltda**, salvo se a legislação permitir sua compensação. Aludida desistência deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dependerá de concordância expressa da **Conágua Ambiental Ltda** para produzir efeitos legais.

6.7 Os preços estabelecidos na Proposta Técnica-Comercial serão reajustados na menor periodicidade prevista em lei, ou seja, 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, caso os aludidos valores sejam fixos.

6.8 Com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico dos serviços prestados, os preços também serão reajustados conforme tabela vigente à época da renovação ou por motivo de mudança no objeto, acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços contratados; em decorrência de modificações nas exigências governamentais e normativas para o atendimento do objeto deste contrato e alterações substanciais no preço dos insumos ou custos que compõem essa Proposta Técnica-Comercial necessários para a realização dos serviços.

6.9 Caso a **Contratante** e a **Conágua Ambiental Ltda** não cheguem a acordo sobre os novos valores, as partes poderão rescindir amigavelmente os serviços contratados desde que a parte contrária seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo da Proposta Técnica-Comercial, e em nenhuma hipótese será alterado após o início dos trabalhos. A Nota Fiscal referente aos serviços será acompanhada por boleto bancário para pagamento pela **Contratante**, salvo outra forma de liquidação ajustada pelas partes por escrito.

7.2 Caso acordado entre as partes a utilização de Boletim de Medição dos serviços, ao recebê-lo, independentemente do prazo para faturamento previsto, poderá a **Contratante** oferecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as impugnações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **Conágua Ambiental Ltda**.

7.3 A falta de impugnação, pela **Contratante**, no prazo estipulado no item 7.2, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição e consequente autorização de faturamento sem qualquer aviso ou notificação prévia.

7.4 O atraso de qualquer pagamento devido pela **Contratante** importará em multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela vencida, bem como juros de mora de 3%

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
Rua 91, nº 771 - Setor Sul
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

(três por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento.

7.5 Compete à **Conágua Ambiental Ltda** estabelecer se a suspensão dos serviços será imediata em casos de inadimplência ou se o serviço será mantido.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta Proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito, em documento apartado, ou caso seja inserida e ressalvada nesta proposta com destaque.

8.2 A **Conágua Ambiental Ltda** se obriga e se compromete a observar as melhores técnicas e práticas para a execução dos serviços de análises, garantindo o emprego de pessoal qualificado e treinado e a utilização de equipamentos e insumos adequados.

8.3 A **Conágua Ambiental Ltda** responderá, na forma da legislação brasileira, por danos causados à **Contratante**, limitados a prejuízos materiais efetivamente apurados e desde que: a) decorram exclusivamente da execução deste contrato; b) tenha sido comprovadamente causados por conduta culposa ou dolosa por parte da **Conágua Ambiental Ltda** ou de seus prepostos. Em qualquer circunstância, eventual indenização devida pela **Conágua Ambiental Ltda** estará circunscrita ao valor dos serviços contratados.

8.4 Situações de caso fortuito ou força maior estabelecidas na forma de lei desobrigam as partes de suas responsabilidades desde que, devidamente comprovadas, impossibilitem o cumprimento deste contrato e sejam comunicadas imediatamente à parte contrária.

8.5 A **Conágua Ambiental Ltda** declara e garante que não realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei n.º 12.846, de 01 de Agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. § 78-dd-1, et seq., conforme alterado*), denominada FCPA, ambas referidas como "Leis Anticorrupção".

8.6 O encaminhamento ou disponibilização de amostras para coleta representa aceitação dos termos desta proposta. Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito.

8.7 Estas disposições gerais obrigam as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a eventual abstenção, por quaisquer das partes, no uso de quaisquer dos direitos conferidos pelo presente contrato, não importará renúncia ao exercício desse direito em outras oportunidades que se apresentem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

8.8 Ambas as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todo e qualquer conflito que possa vir a ocorrer, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que o seja.